PREF. MUNICI
DE LAGOA D
BARRO D
TL.:
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MARGARETE RODRIGUES COELHO - ME "Central da Irrigação e Energia",** inscrita no CNPJ sob n.º 29.128.649/0001-74, com sede na Rodv. BR 235, 17 – Quadra: A – Bairro: Topol, no município de Casa Nova/BA, neste ato representado por *Sra.Margarete Rodrigues Coelho*, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Implantação de Sistema de Bombeamento Fotovoltaico de 330 watts, para instalação em implantação e/ou substituição ao sistema de bombeamento com motor estacionado das localidades Marilândia e Poço da Manga, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL.

3.3. As despesas correrão da seguinte dotação:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	17.511.0410.2057 - Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D´Água	4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	1.001.00.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.2. O prazo para execução do objeto do presente Contrato, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termo da lei.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 032
Visto

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

PREF. MUNICIP
DE LAGOA DO
BARRO DO PIA
FL. 05
Visto

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de outubro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Margarete Rodrigues Coelho
MARGARETE RODRIGUES COELHO - ME
"Central da Irrigação e Energia"
CNPJ/MF: 29.128.649/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Benigneto de Sousa Reis
CPF: 088.196.353-48

Nome: Daniel Manoel de Sousa
CPF: 068.145.551-79

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 035
Visto
PUBLICADO EM 14/10/2020
Assinatura

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: MARGARETE RODRIGUES COELHO - ME "Central da Irrigação e Energia", inscrita no CNPJ sob n.º 29.128.649/0001-74, com sede na Rodv. BR 235, 17 – Quadra: A – Bairro: Topol, no município de Casa Nova/BA, neste ato representado por *Sra.Margarete Rodrigues Coelho.*

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Implantação de Sistema de Bombeamento Fotovoltaico de 330 watts, para instalação em implantação e/ou substituição ao sistema de bombeamento com motor estacionado das localidades Marilândia e Poço da Manga, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL. As despesas correrão da seguinte dotação:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	17.511.0410.2057 - Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D´Água	4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	1.001.00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de outubro de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 036
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
VISTO

PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO
RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500
01612598/0001-32 Exercício: 2020

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.11

02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBAI

747	17.512.0030.1021.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-470.000,00 F.R. Grupo: 1 510 0C
781	25.752.0037.1018.0000 4.4.90.51.00 920 115 001	CONST. E AMPL. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito vinc	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 920 0C

Anulação (-) -1.245.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 01 de julho de 2020

EDGAR G. DE A. BONA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: MARGARETE RODRIGUES COELHO - ME "Central da Irrigação e Energia", inscrita no CNPJ sob n.º 29.128.649/0001-74, com sede na Rodv. BR 235, 17 – Quadra: A – Bairro: Topol, no município de Casa Nova/BA, neste ato representado por *Sra.Margarete Rodrigues Coelho.*

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Implantação de Sistema de Bombeamento Fotovoltaico de 330 watts, para instalação em implantação e/ou substituição ao sistema de bombeamento com motor estacionado das localidades Marilândia e Poço da Manga, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL. As despesas correrão da seguinte dotação:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	17.511.0410.2057 - Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D'Água	4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	1.001.00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO DE 330 WATTS, PARA INSTALAÇÃO EM IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA DE BOMBEAMENTO COM MOTOR ESTACIONADO DA LOCALIDADE MELANCIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação da Implantação de Sistema de Bombeamento Fotovoltaico de 330 watts, para instalação em implantação e/ou substituição ao sistema de bombeamento com motor estacionado da localidade Melancia, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

EMPRESA: MARGARETE RODRIGUES COELHO - ME "Central da Irrigação e Energia", inscrita no CNPJ sob n.º 29.128.649/0001-74, com sede na Rodv. BR 235, 17 – Quadra: A – Bairro: Topol, no município de Casa Nova/BA, neste ato representado por *Sra.Margarete Rodrigues Coelho.*

VALOR: R$: 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de outubro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL/PMLB
Processo Administrativo Nº 031/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - SRP

DETENTORA DO REGISTRO:
EMPRESA: REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: 08.573.595/0001-86
END.: Av. Barão de Gurgueia, 2403 – CEP: 64.018-500, Bairro: Vermelha – Teresina – PI
REPRESENTANTE LEGAL: Vitória Guedes Soares Lopes
CONTATOS: (086) 3304-2068, e-mail: postovitoria2015@hotmail.com

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Combustíveis Combustíveis, para abastecimento dos veículos em transito nas cidades de São João do Piauí e Teresina, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – SRP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMBUSTÍVEIS EM TERESINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	L	6.000	R$ 4,24	R$ 25.440,00
4	ÓLEO DIESEL BS10	L	10.000	R$ 3,79	R$ 37.900,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de outubro de 2020.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais